

LEI Nº 13.045, de 02 de julho de 2004

Procedência – Dep. Rogério  
Mendonça  
Natureza – PL 14/04  
DO. 17.428 de 02/07/04  
Fonte – ALESC/Div. Documentação

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Orquidofilia, de Timbó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Orquidofilia, com sede e foro no Município e Comarca de Timbó.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de julho de 2004

EDUARDO PINHO MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício